

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

**PLANO DE AÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO DE
ENGENHARIA CIVIL – UNIDADE VARGINHA**

Plano de ação da Coordenação do Curso de Engenharia Civil para a gestão 2021-2023, aprovado na 61ª Reunião do Colegiado do Curso.

Resolução CECV 03/2021.

**VARGINHA – MG
FEVEREIRO DE 2021**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	Error! Bookmark not defined.
2 DO OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO	5
3 DA COORDENADORA DE CURSO.....	5
4 DA ATUAÇÃO DA COORDENADORA	5
5 DO REGIME DE TRABALHO DA COORDENADORA.....	Error! Bookmark not defined.
6 DA GESTÃO DO CURSO.....	9
7 REFERÊNCIAS.....	Error! Bookmark not defined.1

1 – INTRODUÇÃO

O Plano de Ação obedece aos princípios definidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96. O Plano é ainda definido de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) 2016-2020, o Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2020, o Projeto Pedagógico Institucional 2016-2020 e o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil do Campus Varginha.

Os princípios definidos no PDI 2016-2020 para o ensino de graduação no CEFET-MG e que, portanto, orientam a criação deste plano de ação são os seguintes:

- Promoção de condições de democratização do acesso e permanência do estudante no curso.
- Inserção da Instituição nos sistemas nacionais de ensino, pesquisa e políticas públicas para a educação superior.
- Articulação estreita entre metas acadêmicas e administrativas.
- Promoção de educação com valores democráticos e de cidadania com responsabilidade ambiental.
- Consonância entre o Projeto Pedagógico de Curso e a realidade local e nacional, buscando estreita relação entre formação geral, técnica e humanística.
- Avaliação e acompanhamento do ensino por meio da análise de indicadores, buscando a melhoria contínua das condições de oferta dos cursos.
- Valorização e promoção da mobilidade acadêmica para o corpo docente e discente em instituições nacionais e internacionais visando à ampliação da cooperação interinstitucional. (CEFET-MG, 2016, p. 82-83)

As metas, que traduzem os princípios em ações necessárias, são as seguintes:

01. Consolidar os cursos de graduação do CEFET-MG em nível de excelência, o que implica: orientar e acompanhar os Núcleos Docentes Estruturantes no processo de revisão dos PPs [Projetos Pedagógicos] dos cursos e submeter as revisões à aprovação no Conselho de Graduação (CGRAD); atualizar o acervo bibliográfico de todos os campi; implantar processo de avaliação interna dos cursos de graduação, fortemente alinhado com os instrumentos de avaliação do MEC e a ser conduzido de forma ativa por comissão independente e devidamente capacitada.

02. Estabelecer e/ou aprimorar políticas institucionais com foco nos discentes, voltadas para as seguintes questões: acompanhamento pedagógico; acolhimento a pessoas com deficiências e com necessidades educacionais especiais; acompanhamento de egressos; e intensificação de programas de fomento e apoio discente, em parceria com outros setores da Instituição que também tratam dessas questões.

03. Promover a realização de, no mínimo, um evento, por ano, para discutir modalidades de ensino e aprendizagem.

04. Revisar e atualizar normas, resoluções e fluxos de gestão atinentes à graduação.

05. Orientar iniciativas de elaboração de propostas de novos cursos e submetê-las à apreciação do CGRAD.

06. Realizar levantamento para a adequação dos laboratórios didáticos especializados utilizados nos cursos de graduação.

Além dessas diretrizes, o CEFET-MG conta com uma regulamentação específica dos Colegiados de Curso, aprovado por meio da Resolução CEPE 21/2009, a qual determina, em seu Artigo 5º as atribuições do Coordenador de Curso:

Art. 5º – O Coordenador de Curso de Graduação tem as seguintes atribuições:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso de Graduação;
- II – Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, bem como as normas editadas pelos Órgãos Colegiados Superiores, pelos Órgãos Colegiados Especializados e pelo Colegiado de Curso de Graduação;
- III – Tomar decisões *ad referendum* do Colegiado de Curso, em situações de emergência;
- IV – Apoiar, coordenar e supervisionar a realização das atividades administrativas e acadêmicas do Curso;
- V – Encaminhar aos órgãos competentes as propostas e solicitações que dependerem de aprovação dos mesmos;
- VI – Acompanhar e tomar as medidas necessárias para assegurar a elaboração e posterior encaminhamento às instâncias competentes, do relatório de atividades acadêmicas do Curso;
- VII – Remeter à Diretoria de Graduação relatórios e informações sobre as atividades do Curso, de acordo com as instruções daquele órgão;
- VIII – Tornar públicas as deliberações e resoluções emanadas pelo Colegiado de Curso, os relatórios de acompanhamento e avaliação emitidos por órgãos externos e demais informações relativas ao Curso de Graduação;
- IX – Supervisionar as atividades relativas ao registro e controle acadêmico dos alunos do Curso de Graduação;
- X – Tomar as providências necessárias para a recomposição do Colegiado de Curso;
- XI – Propor à Diretoria da Unidade e/ou Diretoria de Graduação medidas necessárias ao bom desenvolvimento do Curso;
- XII – Representar o Colegiado de Curso de Graduação perante órgãos internos e externos ao CEFET-MG;
- XIII – Exercer outras atribuições explicitamente delegadas pelo Colegiado de Curso de Graduação ou por outros órgãos e instâncias competentes.

Parágrafo único – As atribuições relacionadas nesse artigo deverão ser exercidas de forma complementar e subsidiária às deliberações do Colegiado de Curso e nunca de forma competitiva ou substitutiva a tais deliberações.

Art. 8º – O Sub-Coordenador de Curso de Graduação tem as seguintes atribuições:

- I – Substituir o Coordenador de Curso de Graduação em seus impedimentos eventuais ou legais;
- II – Atuar como membro suplente do Coordenador de Curso de Graduação no Colegiado de Curso de Graduação;
- III – Auxiliar o Coordenador de Curso de Graduação na consecução de suas tarefas e no desenvolvimento de ações;

- IV – Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, bem como as normas editadas pelos Órgãos Colegiados Superiores, pelos Órgãos Colegiados Especializados e pelo Colegiado de Curso de Graduação;
- V – Cumprir as demais atribuições explicitamente delegadas pelo Colegiado de Curso de Graduação ou pelo Coordenador de Curso de Graduação.

Desta forma, o presente plano de ação, destaca inicialmente o seu objetivo, apresenta o atual coordenador de curso, detalha a atuação deste e o seu regime de trabalho institucional e discorre sobre a gestão do curso.

2 – DO OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO

Permitir o acompanhamento do desenvolvimento das funções da Coordenação do Curso, de forma a garantir o atendimento à demanda existente e a sua plena atuação.

3 – DA COORDENADORA DE CURSO

A Profa. Luciana Alvarenga Santos possui graduação em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2002), mestrado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Goiás (2005) e doutorado em Engenharia Agrícola pela Universidade Federal de Viçosa (2013). De 2016 a 2020 foi coordenadora do curso Técnico em Edificações e, de agosto de 2020 até o momento, coordena o Curso de Engenharia Civil do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) na Unidade de Varginha. Tem experiência na área de Engenharia Civil, com ênfase em Estruturas e Materiais Alternativos. Atua principalmente nos seguintes temas: concreto com adição de fibras de aço, substituição parcial de adições minerais em concretos. No Curso de Engenharia Civil, leciona as seguintes disciplinas: Contexto Social e Profissional do Engenheiro, Materiais de Construção II, Trabalhos de Conclusão de Curso I e II.

4 – DA ATUAÇÃO DA COORDENADORA

A atuação do coordenador de curso é pautada pela resolução CEPE 21/2009, a qual determina, em seu Artigo 5º as suas atribuições, já apresentadas anteriormente. No âmbito do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil do CEFET-MG campus Varginha, em seu item 5.4 intitulado “ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO”, ressalta-se que o coordenador deverá submeter ao Colegiado do Curso um

plano semestral de ação, conforme este presente documento que, uma vez aprovado, será divulgado ao público pertinente.

No Quadro 1 são apresentadas as funções inerentes à coordenação, bem como, as respectivas ações, órgãos de apoio/responsáveis e periodicidade/prazo para execução.

Quadro 1 – Funções do Coordenador do Curso

Funções	Ações	Órgão de Apoio e/ou Responsáveis	Periodicidade/ Prazo
Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso	Estabelecer as datas de reuniões do Colegiado de Curso. Estabelecer a pauta das reuniões. Realizar as convocações. Presidir as Reuniões. Registrar as decisões em atas. Acompanhar e execução das decisões.	Colegiado de Curso e Secretaria da Coordenação de Curso	Mensal
Convocar e presidir as reuniões do NDE	Estabelecer as datas de reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE). Estabelecer a pauta das reuniões. Realizar as convocações. Presidir as Reuniões. Registrar as decisões em atas. Acompanhar e execução das decisões.	NDE e Secretaria da Coordenação de Curso	Ao longo do período letivo
Representar a Coordenação do Curso perante Colegiado superior	Participar da reunião do fórum dos coordenadores	DIRGRAD	Mensal
Coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas desenvolvidas pelo corpo docente	Cobrar e organizar a confecção de Planos de Ensino e Planos Didáticos pelos docentes responsáveis pelas disciplinas. Verificar a consonância dos Planos de Ensino e da programação das atividades das unidades curriculares com o PPC	Corpo Docente, NDE e Diretoria Acadêmica	Ao início de cada semestre letivo
Coordenar a reestruturação do Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC)	Coordenar as reuniões para reestruturar as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de acordo com a Instrução Normativa 01/2020 de 06 de novembro de 2020 exarada pela Diretoria de Graduação.	Corpo Docente, NDE, Colegiado de Curso, Coordenadores de Eixo	2021 a abril de 2022.

<p>Orientar, coordenar e supervisionar as atividades do curso: Acompanhar as formas de ingresso no curso. Homologar aproveitamento de estudos e propostas de adaptações de curso.</p>	<p>Acompanhar o processo de ingresso dos discentes no curso, seja pelo sistema regular de acesso (SISU) ou através das vagas remanescentes: Reopção, Reingresso, Transferência e Obtenção de novo título. Pronunciar-se sobre matrícula, quando necessário, e acompanhar o estudo do processo de transferência de aluno, inclusive no que se refere ao aproveitamento de estudos e à dispensa de disciplina, para deliberação superior.</p>	<p>Secretaria Acadêmica, Corpo Docente e Colegiado de Curso</p>	<p>Ao longo do período letivo</p>
<p>Interlocução com as diversas áreas de acompanhamento ao discente (CP – Coordenação Pedagógica e CPE – Coordenação de Política Estudantil)</p>	<p>Dar suporte aos professores, alunos para o bom cumprimento de seus papéis específicos. Atuar junto ao CP e CPE encaminhando para atendimento pelo órgão, quando necessário, professores e alunos</p>	<p>Secretaria Acadêmica, CP, CPE e Diretoria Acadêmica.</p>	<p>Ao longo do período letivo</p>
<p>Elaborar o horário acadêmico, auxiliar a elaboração do Calendário Acadêmico Institucional</p>	<p>Elaborar proposta de grade horária dos diferentes períodos. Planejar e apresentar a Grade Semanal, a cada semestre. Organizar e rever o planejamento do próximo semestre. Fornecer à Diretoria os subsídios para a organização do Calendário Acadêmico Institucional (definição de atividades, eventos etc.)</p>	<p>Secretaria da Coordenação de Curso, Corpo Docente e Diretoria Acadêmica</p>	<p>Ao final de cada semestre letivo</p>
<p>Ser corresponsável pela inscrição de alunos regulares e irregulares nas avaliações nacionais, nos termos legais</p>	<p>Indicar estudantes ingressantes e concluintes habilitados ao ENADE (vinculado ao curso, independente da sua situação de matrícula - com matrícula trancada ou afastado)</p>	<p>Secretaria da Coordenação de Curso</p>	<p>Ao longo do período letivo</p>
<p>Planejamento do acompanhamento de desempenho dos alunos</p>	<p>Acompanhar o registro de notas e frequência dos discentes (diários de classe) e a assiduidade discente a aulas e demais atividades. Detectar precocemente alunos faltantes. Com apoio do CP – Coordenação Pedagógica e CPE – Coordenação de Política Estudantil, identificar causas da infrequência e definir estratégia de resolução do problema, combatendo a evasão no curso.</p>	<p>CP – Coordenação Pedagógica e CPE – Coordenação de Política Estudantil</p>	<p>Ao longo do período letivo</p>

Elaborar o horário da coordenação de curso	Definição de horários disponíveis para atendimento ao discente e destinados às funções administrativas	Secretaria da Coordenação de Curso	Ao início de cada semestre letivo
Planejamento do acolhimento e integração dos alunos ingressantes	Realizar o acolhimento e integração dos alunos ingressantes	Secretaria da Coordenação de Curso; CP – Coordenação Pedagógica e Diretoria Acadêmica	Ao final de cada semestre letivo
Fomento às atividades científico/culturais	Organização da semana da engenharia Civil	Secretaria da Coordenação de Curso; Corpo Docente e Diretoria Acadêmica	Julho a Outubro

Em razão do Ensino Remoto Emergencial, o atendimento aos discentes são feitos por email, webconferência ou whatsapp. Os horários da coordenadora destinados ao atendimento aos discentes são de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas. Já os horários destinados ao desenvolvimento das funções administrativas são de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:00 horas.

5 – DO REGIME DE TRABALHO DA COORDENADORA

A Coordenação do Curso dedicará regime de trabalho integral ao curso, compreendendo a prestação de 40 horas semanais de trabalho na Instituição, nele reservado o tempo para a Coordenação do Curso. A coordenadora do curso é o responsável pela gestão do curso, pela articulação entre os docentes, discentes, com representatividade nos colegiados superiores. Com suas atribuições definidas anteriormente, a coordenadora é o responsável por toda organização do curso, bem como sua avaliação e propostas de melhorias juntamente ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o órgão colegiado do curso, presidindo-os.

A atuação da coordenadora do curso junto aos professores e aos demais sujeitos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem (discentes, apoio pedagógico, secretaria, etc.) será imprescindível para um bom funcionamento do curso. O regime de trabalho integral da coordenadora do curso, aliado à sua formação e experiência

profissional e acadêmica, possibilita o pleno atendimento da demanda, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes, discentes, e a representatividade no colegiado superior.

6 – DA GESTÃO DO CURSO

A gestão do curso foi planejada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, com previsão da apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica e delineamento de processo autoavaliativo periódico do curso, conforme descrito a seguir.

Na gestão do curso ocorrerá efetiva integração entre as suas diferentes instâncias de administração acadêmica, envolvendo discentes e docentes. Essas instâncias serão representadas pela coordenadora, Núcleo Docente Estruturante (NDE), os quais convergirão para o Colegiado de Curso.

O NDE do curso é o responsável pelo processo de concepção e atuará na consolidação, avaliação e contínua atualização e aprimoramento do Projeto Pedagógico do Curso. É composto por 4 (quatro) docentes. Dentre os membros do NDE, está a coordenadora. Em última análise, o NDE orientará e dará suporte na implantação do projeto pedagógico como um todo, atuando no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC, realizando estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação da aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as diretrizes e as novas demandas do mundo do trabalho. Em sua atuação colaborará com a autoavaliação do curso (por meio de seus estudos) e considerará permanentemente o resultado da avaliação interna do curso.

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) será responsável pela realização da avaliação interna do curso, elaborando relatórios que auxiliará os coordenadores na gestão acadêmica do curso, incorporando, inclusive, os resultados das avaliações externas. A avaliação interna do curso compreende os aspectos da organização didático-pedagógica, da avaliação do corpo docente, discente e técnico-administrativo e das instalações físicas. Os gestores do curso e da IES, egressos e comunidade externa (empregadores, participantes de projetos de extensão etc.), também participam da avaliação. Nas análises dos resultados do ENADE, das avaliações in loco do curso e da avaliação interna, a CPA contará com o apoio do coordenador e do Núcleo Docente

Estruturante. Em detectando fragilidades acadêmicas, a CPA incorporará ao seu relatório, proporá ações de melhorias junto às instâncias superiores, e apoiará a gestão do curso na implantação das medidas corretivas que se fazem necessárias, acompanhando o resultado das ações de melhorias.

O processo avaliativo é democrático e garante a participação de todos os segmentos envolvidos como forma da construção de uma identidade coletiva. Em específico, os instrumentos avaliativos destinados aos discentes são organizados de forma a contemplar aspectos didático-pedagógicos do curso e de cada segmento institucional que lhe sirva de suporte, além é claro da avaliação individualizada de cada membro do corpo docente e uma autoavaliação proposta para cada acadêmico.

A obtenção dos resultados avaliativos do curso possibilitará um diagnóstico reflexivo sobre o papel desenvolvido pela Instituição no âmbito interno e externo, favorecendo a adoção de novas ações e procedimentos que atendam às demandas do entorno social no qual está inserida, contribuindo para a construção de uma identidade mais próxima à realidade do ambiente em que se localiza e a que se propõe.

A avaliação do Projeto Pedagógico do Curso traz em si a oportunidade de rupturas com a acomodação e o previamente determinado, abre espaço para se indagar qual a importância do curso para a sociedade, a política adotada em sua implantação e sua contribuição para a construção de uma sociedade mais justa.

Projeções e planejamentos de ações curriculares, assim como procedimentos de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico de Curso resultarão principalmente de interações entre áreas de conhecimento, órgão colegiado do curso, NDE e dirigentes da IES e de avaliações continuadas sobre o processo de construção e reconstrução do conhecimento, em todas as suas variáveis.

O processo de autoavaliação do Projeto Pedagógico do Curso observará as seguintes diretrizes: a autoavaliação do curso constitui uma atividade sistemática e que deve ter reflexo imediato na prática curricular; deve estar em sintonia com o Processo de Autoavaliação Institucional; deve envolver a participação da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnico administrativos), egressos, seus empregadores ou comunidade externa; deve considerar os resultados do ENADE, CPC e avaliações do INEP.

Para que sejam apropriados, os resultados da autoavaliação serão levados ao conhecimento da comunidade acadêmica por meio de comunicação institucional,

resguardados os casos que envolverem a necessidade de sigilo ético da coordenadoria de curso.

7 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. 165 p. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso: 09/02/21.

Instrução Normativa nº 01/2020 de 06 de novembro de 2020 – **Normaliza as Diretrizes para Elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET – MG.** Diretoria de Graduação. 36p., 2020. Disponível em: <http://www.dirgrad.cefetmg.br/instrucoes-normativas/>. Acesso: 25/01/2021.

Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996.

Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI: política institucional: 2016-2020 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET – MG; 2v (94p.;136p.), 2016.

Projeto Pedagógico Institucional – PPI: 2016-2020 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET – MG; 96p. 2016.

Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil da Unidade Varginha do CEFET -MG – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET – MG; 275p. 2019.

Resolução CEPE 21/09, de 09 de julho de 2009 – Aprova o Regulamento dos Colegiados do Curso de Graduação.